

SEMINÁRIO LEGISLATIVO ÁGUAS DE MINAS III:  
DESAFIOS DA CRISE HÍDRICA E A CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

**DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE BELO HORIZONTE**

**TEMA 1 – CRISE HÍDRICA**

1. Criação de lei que, em situações de saturamento de usos e níveis de poluição de recursos hídricos, restrinja enquanto persistirem as situações mencionadas a concessão de licenças ambientais, outorgas e financiamentos públicos para projetos que demandem usos intensivos de água.
2. Aprovação de legislação e de regulação sobre o reuso da água e elaboração de políticas públicas de otimização e racionalização do uso da água no Estado de Minas Gerais.
3. Transformação, por meio de lei, das práticas e tecnologias sociais de convivência com a seca em políticas de Estado, e o estabelecimento de incentivos fiscais e créditos para financiamento público a tecnologias de produção, beneficiamento e transporte sustentáveis e não intensivos em uso de água, com acesso a recursos orçamentários do Estado e da União.
4. Aumento dos recursos orçamentários do estado de Minas Gerais ao instituto mineiro de gestão das águas – Igam –, para ampliação, modernização e integração das redes de monitoramento, qualitativas e quantitativas, das águas superficiais e subterrâneas, compatíveis com a gestão adequada das águas, conforme estabelecido no Plano Estadual de Recursos Hídricos.
5. Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e monitoramento do uso de recursos hídricos, por meio da destinação de recursos orçamentários para implantação de um Sistema de Informações de Recursos Hídricos e para a base da rede de monitoramento e coleta de dados do Estado, com capilaridade e efetividade na verificação dos dados quantitativos e qualitativos, começando pela instalação de pontos a montante e a jusante dos grandes usuários, a fim de permitir ao poder público e à sociedade exercer o controle e tomar decisões.
6. Contratação, execução e implementação do Plano Estadual de Segurança Hídrica, de forma a estruturar as medidas necessárias para garantir a preservação e a recuperação ambiental, os adequados usos e ocupações do solo, o fomento e o pagamento à prestação de serviços ambientais (reativação do programa Bolsa Verde e compensação fiscal a municípios produtores de água), assim como a identificação de áreas de conflito por demanda e uso; e implementação, pelos empreendedores ou organizações responsáveis, de planos de contingência (planos com responsabilidades e procedimentos estabelecidos em uma organização ou região, para atender a emergências, situações críticas, desastres naturais, etc.).

**NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

- A. Criação de incentivo público para a instalação de sistemas de reuso de água em pontos consumidores com consumo acima de 10m<sup>3</sup>/mês, permitindo ao usuário pagar pela instalação dentro do valor médio de sua conta mensal, tendo como retorno um menor consumo de água a curto prazo. O público-alvo seria o pequeno usuário que consome entre 10 e 20 m<sup>3</sup>/mês.
- B. Criação de lei estadual obrigando as concessionárias de abastecimento público de água a elaborarem, publicarem e cumprirem um “Plano de Redução de Perdas” que reduza de maneira sistemática as perdas e desperdícios de água potável, submetendo-o para validação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, após parecer técnico da agência reguladora.

## TEMA 2 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

7. Criação de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento de ações que tenham como objetivo a redução do desmatamento; a recuperação de áreas degradadas e a conservação de áreas naturais; a preservação e a revitalização ambiental dos mananciais superficiais e subterrâneos, das nascentes e das áreas de recarga; a prevenção, o monitoramento, o combate e o controle de espécies exóticas e invasoras; a criação de novas Unidades de Conservação e a implantação das já criadas; e o estabelecimento de uma política pública de Estado de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSAs.

8. Fortalecimento orçamentário, profissional e estrutural do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e do Instituto Estadual de Florestas – IEF – como órgãos ambientais vinculados ao Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema –, mantendo integralmente seu caráter público e sua sustentação financeira, baseada em orçamento e verbas compatíveis com sua missão, que se apoia em mecanismos de controle público e social e fóruns regionais de governança.

9. Especificação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais, de uma rubrica para o recebimento dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, vinculada diretamente ao órgão gestor de recursos hídricos, de forma que tais recursos não possam ser contingenciados; e liberação dos recursos contingenciados pelo governo anterior (passivo dos anos de 2010 a 2014).

10. Elaboração de lei que determine a criação de núcleos de educação ambiental nos estabelecimentos de ensino público.

11. Disponibilização, em meio digital, dos dados sobre a situação ambiental de Minas Gerais, dos diagnósticos sobre as áreas prioritárias, a conservação da biodiversidade e a proteção dos mananciais, e dos processos de licenciamento e outorga, com todos os documentos que os compõem, viabilizando assim a consulta por qualquer cidadão.

12. Integração da concessão de licenças ambientais e da concessão de outorgas; e instituição da análise integrada dos impactos cumulativos das unidades hidrológicas.

### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

C. Criação de lei que regulamente atividades que apresentem alto risco de introdução de espécies invasoras aquáticas, estabelecendo protocolos que garantam biossegurança para a execução destas atividades; realização de monitoramento permanente da presença e ausência destes organismos dentro do âmbito dos programas do Projeto Águas de Minas, além do seu estabelecimento nas condicionantes das atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental.

D. Criação de instrumentos normativos e de órgãos com poderes para coibir e retirar captação clandestina nas redes de abastecimento público de água.

E. Garantia da preservação integral dos aquíferos da Serra do Gandarela, acrescentando à área do Parque Nacional da Serra do Gandarela todas as áreas de recarga e as cabeceiras das bacias do Ribeirão da Prata, do Rio São João e do Rio Conceição, todas fundamentais à preservação da biodiversidade e à segurança hídrica da Região Metropolitana de Belo Horizonte e demais regiões adjacentes.

F. Veto à concessão de licenças ambientais e de outorgas para novos minerodutos em Minas Gerais.

### **TEMA 3 – FOMENTO, CUSTEIO, RECEITAS E DESTINAÇÃO**

13. Revisão da política tributária estadual para incentivar a fabricação e comercialização de equipamentos de uso eficiente de água; e aumento dos recursos do ICMS Ecológico para os municípios, de forma a premiar medidas de proteção, controle, recuperação e gestão da oferta hídrica.

14. Fomento à formação de consórcios de municípios para promover ações conjuntas e compartilhadas de proteção, controle e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem.

15. Revisão da Lei nº 15.910 para que 100% da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos paga pelas hidrelétricas ao Estado seja destinada ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, sem possibilidade de contingenciamento desses recursos financeiros, e para que, no mínimo, 20% dos recursos do Fhidro sejam aplicados em municípios com o IDH abaixo da média estadual.

16. Limitação da apresentação de emendas parlamentares a ações previstas nos planos de recursos hídricos do Estado e das bacias hidrográficas.

17. Avaliação da legalidade da atual destinação dada pela Agência Nacional de Águas – ANA – aos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado, pagos pelas hidrelétricas em percentual equivalente a 0,75% do valor da energia elétrica produzida, a título de CFURH (Lei nº 9.984/2000), face à determinação da Lei Estadual nº 13.199/1999 de que esses recursos devem ser aplicados integralmente na bacia de origem.

18. Criação de lei estadual semelhante à Lei nº 14.687, de São Paulo, que institui o Programa Pró-Conexão, o qual oferece subsídio financeiro à população de baixa renda para a realização de obras necessárias à efetivação de ligações domiciliares de esgoto que demandem execução de ramais intradomiciliares, com a determinação de interligação ao sistema coletor existente.

#### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

G. Atuação no sentido de desonerar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (por meio do PIS, Cofins ou outros) para aplicação dos recursos na universalização, integralização e eficiência desses serviços, por exemplo, na redução de perdas, não podendo esse recurso ser utilizado no custeio da empresa.

H. Transformação do Decreto 46.730/2015, que instituiu o Programa Cultivando Água Boa no Estado de Minas Gerais, em lei estadual.

### **TEMA 4 – SANEAMENTO E SAÚDE**

19. Garantia dos recursos necessários para a universalização do saneamento básico no Estado de Minas Gerais, conforme bases estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, priorizando recursos não onerosos e educação socioambiental nas comunidades beneficiadas, além da implementação do Fundo Estadual de Saneamento, conforme previsto na Lei nº 11.720, de 1994.

20. Criação e execução do projeto estadual Pacto pelo Saneamento, a partir de 2015, com envolvimento dos três poderes e da sociedade civil, para atender as metas propostas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, devendo o projeto ser coordenado pela Câmara Setorial de Saneamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

21. Solicitação à Secretaria de Estado de Saúde – SES – de garantia de que todos os municípios mineiros implantem a Vigilância em Saúde Ambiental, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS: Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes (solo, ar e químicos prioritários); desastres naturais e acidentes com produtos perigosos; garantindo a divulgação dos resultados aos consumidores, conforme mecanismos e instrumentos definidos no decreto nº 5.440/2005, avaliando os dados epidemiológicos das doenças de transmissão hídrica em conjunto com os dados de qualidade da água e fortalecendo o sistema.

22. Estabelecimento de mecanismos para que todos os municípios, no prazo máximo de 2 anos, sejam regulados e fiscalizados por um ente regulador.

23. Recomendação aos municípios para de serviços de saneamento assumam esses serviços nas que os prestadores áreas rurais e urbanas e pratiquem, nas áreas rurais, a denominada gestão compartilhada.

24. Destinação obrigatória de um percentual de, no mínimo, 0,5% dos investimentos em serviços de saneamento do Estado para capacitação, qualificação e treinamento de gestores e operadores, exigindo a certificação profissional mínima de todos os trabalhadores do setor para o início da operação do serviço.

#### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

I. Criação de um plano permanente de comunicação, com abrangência estadual, com o objetivo de informar sobre o cenário do saneamento básico, os planos e as metas estabelecidas para o Estado e os municípios, a legislação em vigor, as instituições envolvidas e suas responsabilidades.

J. Repasse de 50% da Contribuição Financeira por Exploração Minerária – Cfem – para fundo de recuperação ambiental de bacias hidrográficas, universalização e integralização do saneamento, como política de compensação.

K. Fiscalização obrigatória, pelos entes reguladores, do faturamento do esgoto coletado e tratado, garantindo que a população pague somente pelo serviço efetivamente prestado.

#### **NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:**

L. Obrigatoriedade, aos entes reguladores, de consideração, na revisão tarifária, das ineficiências (perda de água, inadimplência, ineficiência na coleta e no tratamento de esgoto) das concessionárias, não repassando para a população o custo do desperdício.

M. Criação de grupos de trabalho permanentes e de mecanismos de financiamento para tratar a questão do saneamento no contexto metropolitano (perpassando limites geopolíticos dos municípios).

N. Estímulo a intercâmbios tecnológicos, visando a inovação e a sustentabilidade das plantas

industriais e a geração de novos subprodutos (por exemplo: biodiesel de espuma – UFRJ; macaúba – UFMG).

O. Previsão, nos empreendimentos de saneamento, da capacitação de lideranças para comunicação e educação (educomunicação) para a formação de hábitos saudáveis em relação ao saneamento e ao meio ambiente.

## **TEMA 5 – ATIVIDADE MINERÁRIA, INDÚSTRIA E ENERGIA**

25. Disponibilização de um sistema de informação de acesso irrestrito, integrado e alimentado por organizações públicas e privadas (administração pública, empresas, instituições de pesquisa, agências de bacias hidrográficas, CBHs, ONGs, etc.), com dados qualitativos e quantitativos sobre os recursos hídricos disponíveis em cada bacia hidrográfica e seus respectivos usos, inclusive níveis diários, em metros, dos reservatórios das usinas hidrelétricas, para subsidiar a sociedade em geral, os municípios e os órgãos colegiados de meio ambiente e recursos hídricos e as atividades de educação ambiental, comunicação e tomadas de decisão.

26. Elaboração de Plano Ambiental e Estratégico da matriz energética do Estado de Minas Gerais, visando sua diversificação e sua otimização, priorizando o investimento em fontes alternativas renováveis locais, com o intuito de reduzir a geração de gases causadores do efeito estufa, preservar as bacias hidrográficas e incentivar a racionalização do consumo.

27. Criação de lei que estabeleça a obrigatoriedade às empresas dos setores de mineração, indústria e energia para que ofereçam apoio técnico e financeiro à execução de ações de conservação da água superficial, subterrânea e do solo, como, por exemplo, a construção de terraços e bacias de infiltração, a readequação de estradas vicinais, a recuperação e proteção de nascentes, o reflorestamento de áreas de proteção permanente e reserva legal, o saneamento ambiental, redução da erosão, da sedimentação e da poluição difusa e aumento da infiltração de água no solo.

28. Garantia da oferta e da produção de água superficial e subterrânea em territórios (bacias e microbacias) exploradas pelos setores de mineração, indústria e energia, mediante a adoção de tecnologias menos intensivas em uso de água, com o controle e planejamento do uso territorial de longo prazo, e a preservação, recuperação e revitalização de áreas de recarga, nascentes e matas ciliares para a conservação e produção de água.

29. Criação de câmara temática ou conselho consultivo, com participação do governo, Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG –, prefeituras, Ministério Público e sociedade civil, com o objetivo de propor alternativas ao atual modelo de transposição do minério, que garanta os recursos hídricos e o patrimônio sócioambiental, com vistas à proibição do transporte de minério utilizando água.

30. Estabelecimento de regulamentação com diretrizes e critérios para práticas de reuso de água.

## **TEMA 6 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA**

31. Criação, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, de um fórum de gestão compartilhada e deliberativa para normatizar os procedimentos de gestão de recursos hídricos para a agropecuária, incluindo-se a irrigação e a reservação de águas pluviais rurais, com a garantia da perenização dos cursos de água envolvidos, por meio de planos de ação, a exemplo de planos de reservação de águas pluviais por bacia/território; da implementação do Plano Diretor de

Agricultura Irrigada – PAI-MG – e do Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca em Minas Gerais – PAE-MG, e da criação do plano estadual de recuperação de pastagens.

32. Estabelecimento de bases para uma Política Ambiental Rural em Minas Gerais, com a efetivação do Cadastro Ambiental Rural – CAR –, de forma a permitir a definição de metas estratégicas para sub-bacias hidrográficas, o monitoramento de indicadores e a avaliação de desempenho institucional utilizando, por exemplo, metodologias já regulamentadas pelo Estado como o Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP – e os Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas – ISA –, além da projeção de cenários agrícolas futuros baseados em mudanças do clima, zoneamentos de risco climático e recomendações de épocas de plantio.

33. Efetivação e incremento dos mecanismos para pagamento por serviços ambientais, como o Bolsa Verde mineiro, por meio de recursos financeiros públicos ou privados (incluindo, se necessário, o financiamento com recursos da cobrança pelo uso da água), segundo planejamento e necessidade técnica de cada sub-bacia hidrográfica, identificados em Planos de Proteção, de Recomposição de Nascentes, de Áreas Ciliares, de Áreas de Recarga Hídrica e de educação ambiental.

34. Criação de um Sistema Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater – envolvendo entidades governamentais e não governamentais para difundir e apoiar a adoção de tecnologias sustentáveis de produção agropecuária, de agricultura irrigada, de reservação de águas pluviais e do Plano Nacional de Agricultura de baixa emissão de carbono, a exemplo da recuperação de pastagens degradadas; integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); Sistema de Plantio Direto (SPD); Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN); tratamentos de dejetos; florestas plantadas; agricultura orgânica/agroecológica, entre outros.

35. Implementação de programas de adequação de infraestrutura rural para proteção dos recursos hídricos a partir de tecnologias como estradas ecológicas, bacias de captação de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo e da água.

36. Destinação de novos recursos para o desenvolvimento e a inovação tecnológica na agropecuária, com vistas à melhoria da eficiência de irrigação e de reservação de água pluvial, ao desenvolvimento de cultivares e espécies resistentes ou adaptadas ao déficit hídrico e à melhoria de processos, com foco na eficiência de uso dos recursos hídricos e na produtividade.

#### **NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:**

P. Apoio e fortalecimento do desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da aquicultura, com vistas a estimular a produção, por meio da modernização da legislação estadual e da elaboração do plano estadual de incentivo a aquicultura, com foco na eficiência e na garantia do uso múltiplo dos recursos hídricos.

Q. Criação e implementação do “Protocolo de Boas Práticas Agroambientais” e do “Plano de Conversão para os Sistemas Agroecológico e Orgânico”.

R. Oferta de apoio financeiro ao produtor rural como incentivo ou contrapartida por proteger nascentes (por exemplo: energia mais barata).

#### **NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:**

S. Elaboração, aprovação e implementação de uma política estadual da pesca e da aquicultura em

Minas Gerais que promova o desenvolvimento do setor, com garantia de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater –, inovação tecnológica e uso sustentável dos recursos hídricos.

T. Compartilhamento de informações com o consumidor, no contexto das práticas de movimentos sociais, mundo do trabalho e manifestações culturais, visando a melhoria dos hábitos alimentares, com promoção da educação alimentar e nutricional e o incentivo ao consumo de alimentos orgânicos e agroecológicos.